



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0045/2023

Altera o inciso IX do art.124-C da Lei nº 14.675, de 2009, que "Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências", para acrescentar a meliponicultura como atividade de interesse social

Autor: Deputado Padre Pedro Baldissera

Relator: Deputado Oscar Gutz

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Padre Pedro Baldissera que visa alterar o inciso IX do art.124-C da Lei nº 14.675, de 2009, que "Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências", para acrescentar a meliponicultura como atividade de interesse social.

Segundo a justificção do autor: "... vale destacar que o referido inciso do art. 124-C da supramencionada Lei já estabelece a apicultura como atividade de interesse social, porém, não prevê dentro da abrangência de tal atividade a criação de espécies de abelhas sem ferrão - a meliponicultura.

Portanto, mediante o inquestionável interesse econômico e social da matéria para o estado de Santa Catarina, faz-se mister o apoio dos Parlamentares para sua efetiva aprovação."

A matéria foi lida no expediente do dia 22 de março de 2023 e posteriormente admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça no dia 02 de maio do corrente ano.

No dia 04 de outubro de 2023 a proposta foi aprovada no âmbito da comissão de economia, ciência, tecnologia, minas e energia.

Finalmente, aportou nesta Comissão de Agricultura e Política Rural, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 75 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, quando busca a inclusão da meliponicultura como atividade de interesse social mostra-se revestido do interesse público, por beneficiar social e economicamente

os catarinenses que exercem a cultura e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0045.2023**.

Sala das Comissões,

Deputado Oscar Gutz
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Oscar Gutz**, em
23/10/2023, às 16:41.
